

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

PREGÃO PRESENCIAL /SRP Nº 023/2014 REGIDO PELAS LEIS Nº 10.520/2002, 8.666/1993 E PELO DECRETO Nº 3.555/2000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 06/05/2014 HORÁRIO: 09h (NOVE HORAS)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Praça da Bandeira, n. 276, Centro – Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000. Telefones: (35) 3472-1333.

e-mail:licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2014



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

PREGÃO PRESENCIAL /SRP Nº 023/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 2988/2013, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **MENOR PREÇO POR ITEM,** obedecidos os preceitos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 7892/2013, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual AQUISICAO DE MEDICAMENTOS BASICOS PARA MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E PARA USO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO, pelo período de 12 meses.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com o Município de Cachoeira de Minas/MG.
- 2.3 Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

2.4 O texto integral do edital estará disponível pelo email licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital a licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 3.3 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 3.3.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento da sessão de abertura dos envelopes.
- 3.4 O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO (A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.
- 3.5 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo IV.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- 3.5.1 O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, referente ao exercício corrente.
- 3.5.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 3.6 Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.
- 3.7 Deverá a licitante, junto aos documentos da Fase de Credenciamento, apresentar Termo de Compromisso, modelo V e Declaração de Fato Impeditivo, modelo VI.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Cada licitante deverá apresentar 02 (DOIS) conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação
- 4.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:
 - I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 023/2014

OBJETO:
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 023/2014 OBJETO:

COTER 6 INS

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE N º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.
- 5.2 No local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão de pregão, seguindo-se o recebimento dos "Envelopes de Proposta" e "Habilitação" do presentes (item 5.3) e o credenciamento, não sendo admitidos novos proponentes.
- 5.3. Os proponentes entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a *proposta de preços* (ENVELOPE N.º 1) e a *documentação de habilitação* (ENVELOPE N.º 2), momento em que terá início a fase de abertura e classificação das propostas.
- 5.4. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.5. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, caso seja necessário, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos, conforme preceitua a Lei nº 123/06.
- 5.6. No ato de encerramento da sessão os envelopes de habilitação dos licitantes participantes e não vencedores do certame serão rubricados e ficarão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados e lacrados, sendo devolvidos após a homologação do procedimento.

COICERA & INVS OR

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

6 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

- **6.1 -** Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a ultima assinada pelo seu representante legal, salvo SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:
- a) Preço unitário, preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de três dígitos após a vírgula;
- b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

c) Declarações:

- a) de que no preço ofertado encontra se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - b) da disponibilidade dos produtos ora licitados.
- c) de que a entrega dos produtos ocorrerá no prazo previsto no item 9 da clausula 12 deste Edital.
- 6.2 O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos do certame devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do item, ou apenas, aos itens que lhe convier.
- 6.2.1 Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, CD regravável ou *pen drive* com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia **(regicab.txt e regin.txt)** juntamente à proposta impressa levará a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.
- 6.2.2 O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência à licitação, junto à Comissão Permanente de Licitação através do email licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br.
- 6.2.3 Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita ou na mídia apresentada pelo licitante participante, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

and COCERGO MASS

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

6.3 - Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações

devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

6.4 - Todos os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise laboratorial, ficando o

pagamento condicionado ao resultado, sendo todas as despesas por conta do licitante.

6.5- A empresa fornecedora de medicamentos deverá cumprir obrigatoriamente os requisitos

abaixo, considerando que, o licitante vencedor que não cumprir os referidos requisitos estará

sujeito à aplicação das penalidades, estabelecidas na Cláusula 10 deste Edital:

I - Embalagem: o medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original, em

perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de

conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do

registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

II - Rotulagens e Bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter

constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, nº. de lote,

data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome do registro, nome genérico e

III - Concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Artigo 31 do

Código do Consumidor, entre outros.

IV - Responsável Técnico: As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico

responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de

Farmácia (CRF), o Registro do Profissional deve ser obrigatoriamente da unidade federada onde a

fábrica está instalada.

V - Lote: o número dos lotes deverá estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de

cada medicamento entregue.

VI - Validade do Medicamento:

A - Os medicamentos deve ser entregues por lotes e data de validade, com seus

respectivos quantitativos na nota fiscal

B - Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico/laboratorial,

expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da

Rede Brasileira de Laboratórios em Saúde (REBLAS).

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

C - O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente a no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

V - Laudo de Análise de Controle de Qualidade - Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de analise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante /detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS, o qual deverá conter:

I – Identificação do Laboratório

II- Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

III - Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu Conselho profissional correspondente;

IV- Lote e data de fabricação;

V – Assinatura do responsável;

VI – Data:

VII - Resultado.

VIII - O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas, oficialmente reconhecidas.

IX - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO", de acordo com a Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1.998.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a proposta, ocasião em que se procederá à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.2 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de MENOR PREÇO POR ITEM e os da oferta com preços até 10% (dez por cento)



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

inferiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

- 7.2.1 Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem MENOR VALOR IGUAIS, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- 7.2.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do MENOR VALOR.
- 7.2.3 Não serão aceitos lances que causem empate por item.
- 7.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último VALOR apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 7.3 Os lances para cada item não poderão ser superiores aos já apresentados pelo próprio licitante, devendo ser inferior à menor proposta ou lance já apresentados pelos demais licitantes.
- 7.4 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.2 deste Capítulo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a) implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o MENOR PREÇO apresentado, o Pregoeiro verificará à aceitabilidade do MENOR PREÇO ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.
- 7.8 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 7.8.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.8.3 A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

AND COHERA & INVS

- 7.8.3.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 7.8.3.2 na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito: e
- 7.8.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 7.9 Em seguida, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou o MENOR PREÇO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 7.10 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.
- 7.11 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 7.12 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.13 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO no item.
- 7.14 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 7.15 Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.15.1 consignarem VALORES excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 7.16 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação devendo a ata ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e por todas as licitantes presentes.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- 7.17 Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude dos medicamentos ofertados, poderá o pregoeiro solicitar amostra dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação, o qual será encaminhada ao setor responsável que fará análise dando o atesto ou não destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no (s) ITEM (NS) reprovado (s) e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.
- 7.18 Os medicamentos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do(s) licitantes ao presente PREGÃO far-se-á:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Debito Fazenda Federal (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Debito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Debito INSS (Art. 29 inciso IV);
- e) Certidão Negativa de Debito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão Quanto à Divida Ativa da União;
- g) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
- j) Alvará de Autorização da Diretoria Regional de Saúde, dentro da validade;
- k) Alvará de Localização e Funcionamento, dentro de sua validade;
- I) CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE (de medicamentos), expedido pela ANVISA (a validade do Certificado é de um ano a partir da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU. Só é válido se publicado no DOU;
- m) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação.

III - Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III);
- b) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidade, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descritos na Cláusula 01.
- 8.2 Os documentos mencionados no item 8.1 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.
- 9.2. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e ocorra por motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua vigência.

10 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1 Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
- 10.2 Após regular convocação por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 10.3 A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 11.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento nº 2.350 de 20/11/13 da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.
- 11.2 O pagamento será efetuado MENSALMENTE em moeda corrente, em até 10 (Dez) dias corridos, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS NO MÊS ANTERIOR.
- 11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 11.4 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 11.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos produtos estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 12.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 1 Apresentar amostra dos produtos, cujas marcas não forem conhecidas, em até 12 (doze)
 HORAS, após solicitação, caso seja necessário.
- 2 Caso não seja aprovada a marca do produto cotado a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, para negociação dos valores ora ofertados.
- 3 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas no item 13.1 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

and COHERNA WAS ON

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

- 4- Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.
- 5 Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
- 6 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 7 Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde e/ou por quem ele delegar e Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.
- 8- As mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.
- 9 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Maria Rita de Faria , nº 157 Bairro Vista Alegre Cachoeira de Minas/MG Almoxarifado Farmácia Básica do Município.
- 10 Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 11 É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de medicamentos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 13.1.1 Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- 13.1.1.1 advertência por escrito;
- 13.1.1.2 multas:
- 13.1.1.2.1 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global previsto para contratação, cobrada pelo atraso superior a 24 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- 13.1.1.2.2 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global previsto para contratação.
- 13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;
- 13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "13.1.1.3";
- 13.2 As sanções previstas nas letras "13.1.1.1", "13.1.1.3" e "13.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "13.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.
- 13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município CONTRATANTE em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 14.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.2 Será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Deverá o recurso ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n. 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- 14.4 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 14.5 Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.
- 14.6 Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro e entregue na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n. 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.
- 14.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 14.8 A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta

implica a aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público,

decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso,

desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.

15.3 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido

homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de

Minas/MG.

15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a

este Pregão e utilizar este meio como prova.

15.6 É facultada ao(a) pregoeiro(a) e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Cachoeira de Minas, 17 de Abril de 2014.

Arlete de Oliveira

Pregoeira



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

PROPOSTA (conter o timbre da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/14 PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 023/14

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município.

Prazo	ade proposta: o de entrega: arações:	_ (DIAS) (DIAS)		
EMPRESA:				
CNPJ (carim	bo):			
ENDEREÇO	:			
TELEFONE:				
-			.,de	de 2014
	Loca	ıl		
		Nome do respoi	nsável/procurador	
		Cargo do respoi	nsável/procurador	
		N.° do docume	nto de identidade	



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Α

AQUISICAO DE MEDICAMENTOS BASICOS PARA MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E PARA USO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO, pelo período de 12 meses.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)

Item	Descrição	Preço médio
1	ACIDO FOLICO 5 MG - unidade em comprimidos	0,038
2	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10 ML	0,321
3	SULFADIAZINA DE PRATA 1% pasta	32,121
4	CETOCONAZOL 200 MG comprimidos	0,154
5	FENITOINA 100 MG comprimido	0,109
6	METRONIDAZOL 250 MG	0,119
7	IMIPRAMINA 25 MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO	0,363
8	FENOBARBITAL 100 MG comprimido	0,076
9	HALOPERIDOL 1 MG - comprimidos	0,140
10	HALOPERIDOL 5 MG - comprimido	0,116
11	METOCLOPRAMIDA 10MG - comprimidos	0,099
12	CLORPROMAZINA DE 100 MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO.	0,381
13	DEXCLOFENIRAMINA 2MG - MALEATO, UNIDADE EM COMPRIMIDO	0,310
14	CLORPROMAZINA COMP. 25MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO.	0,260

В



DICLOFENACO (SODICO) 50MG - comprimido Revestido - Cxa c/ 500 comp			
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400.80MG Comprimido - Cxa c/ 500 Comp unidade em comprimido.	15	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0,113
17 400.80MG Comprimido - Cxa c/ 500 Comp unidade em comprimido. 0,129 18 LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO 1,084 19 AMOXICILINA 500MG COMP. unidade em comprimidos. 0,169 20 CARBAMAZEPINA 200 MG COMP. 0,273 21 DEXAMETASONA ELIXIR 01 MG/ML 3,733 22 SULFAMET.+TRIMETROPIMA SUSP - 200mg + 40mg/ml, unidade em frasco com 50ml 2,193 23 NISTATINA 25.000 UI CREME VAG - UNIDADE EM EM BISNAGA 5,830 24 FLUOXETINA 20MG - UNIDADE EM COMPRIMIDOS 1,052 25 AMITRIPTILINA 25MG - comprimidos 0,172 26 PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 0,856 27 DEXAMETASONA INJETAVEL - 4mg/ml solução 2,5ml. 8,347 28 MEBENDAZOL 20MG/ML 1,370 29 SULFATO FERROSO 40 MG - Fe, 109mg 0,065 30 SOLIÇÃO ORAL, Unidade em frasco. 8,253 31 MELOXICAM 15MG/1,5ML 3,070 32 TOBRAMICINA 0,3% 5ML 9,525 33 ACEBROFILINA PED.5MG/ML - xarope infantil 8,769	16	•	0,648
19 AMOXICILINA 500MG COMP. unidade em comprimidos. 0,169 20 CARBAMAZEPINA 200 MG COMP. 0,273 21 DEXAMETASONA ELIXIR 01 MG/ML 3,733 22 SULFAMET.+TRIMETROPIMA SUSP - 200mg + 40mg/ml, unidade em frasco com 50ml 2,193 23 NISTATINA 25,000 UI CREME VAG - UNIDADE EM EM BISNAGA 5,830 24 FLUOXETINA 20MG - UNIDADE EM COMPRIMIDOS 1,052 25 AMITRIPTILINA 25MG - comprimidos 0,172 26 PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 0,856 27 DEXAMETASONA INJETAVEL - 4mg/ml solução 2,5ml. 8,347 28 MEBENDAZOL 20MG/ML 1,370 29 SULFATO FERROSO 40 MG - Fe, 109mg 0,065 30 PREDNISOLONA 3MG/ML- fosfato sódico, solução oral, unidade em frasco. 8,253 31 MELOXICAM 15MG/1,5ML 3,070 32 TOBRAMICINA 0,3% 5ML 9,525 33 ACEBROFILINA PED.5MG/ML - xarope infantil 8,769	17	400.80MG Comprimido - Cxa c/ 500 Comp	0,129
19 comprimidos. 0,169 20 CARBAMAZEPINA 200 MG COMP. 0,273 21 DEXAMETASONA ELIXIR 01 MG/ML 3,733 22 SULFAMET.+TRIMETROPIMA SUSP - 200mg + 40mg/ml, unidade em frasco com 50ml 2,193 23 NISTATINA 25.000 UI CREME VAG - UNIDADE EM BISNAGA 5,830 24 FLUOXETINA 20MG - UNIDADE EM COMPRIMIDOS 1,052 25 AMITRIPTILINA 25MG - comprimidos 0,172 26 PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 0,856 27 DEXAMETASONA INJETAVEL - 4mg/ml solução 2,5ml. 8,347 28 MEBENDAZOL 20MG/ML 1,370 29 SULFATO FERROSO 40 MG - Fe, 109mg 0,065 30 PREDNISOLONA 3MG/ML- fosfato sódico, solução oral, unidade em frasco. 8,253 31 MELOXICAM 15MG/1,5ML 3,070 32 TOBRAMICINA 0,3% 5ML 9,525 33 ACEBROFILINA PED.5MG/ML - xarope infantil 8,769	18	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	1,084
21 DEXAMETASONA ELIXIR 01 MG/ML 3,733 22 SULFAMET.+TRIMETROPIMA SUSP - 200mg + 40mg/ml, unidade em frasco com 50ml 2,193 23 NISTATINA 25.000 UI CREME VAG - UNIDADE EM BISNAGA 5,830 24 FLUOXETINA 20MG - UNIDADE EM COMPRIMIDOS 1,052 25 AMITRIPTILINA 25MG - comprimidos 0,172 26 PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 0,856 27 DEXAMETASONA INJETAVEL - 4mg/ml solução 2,5ml. 8,347 28 MEBENDAZOL 20MG/ML 1,370 29 SULFATO FERROSO 40 MG - Fe, 109mg 0,065 30 PREDNISOLONA 3MG/ML- fosfato sódico, solução oral, unidade em frasco. 8,253 31 MELOXICAM 15MG/1,5ML 3,070 32 TOBRAMICINA 0,3% 5ML 9,525 33 ACEBROFILINA PED.5MG/ML - xarope infantil 8,769	19		0,169
22 SULFAMET.+TRIMETROPIMA SUSP - 200mg + 40mg/ml, unidade em frasco com 50ml 2,193 23 NISTATINA 25.000 UI CREME VAG - UNIDADE EM BISNAGA 5,830 24 FLUOXETINA 20MG - UNIDADE EM COMPRIMIDOS 1,052 25 AMITRIPTILINA 25MG - comprimidos 0,172 26 PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 0,856 27 DEXAMETASONA INJETAVEL - 4mg/ml solução 2,5ml. 8,347 28 MEBENDAZOL 20MG/ML 1,370 29 SULFATO FERROSO 40 MG - Fe, 109mg 0,065 30 PREDNISOLONA 3MG/ML- fosfato sódico, solução oral, unidade em frasco. 8,253 31 MELOXICAM 15MG/1,5ML 3,070 32 TOBRAMICINA 0,3% 5ML 9,525 33 ACEBROFILINA PED.5MG/ML - xarope infantil 8,769	20	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.	0,273
22 40mg/ml, unidade em frasco com 50ml 2,193 23 NISTATINA 25.000 UI CREME VAG - UNIDADE EM BISNAGA 5,830 24 FLUOXETINA 20MG - UNIDADE EM COMPRIMIDOS 1,052 25 AMITRIPTILINA 25MG - comprimidos 0,172 26 PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 0,856 27 DEXAMETASONA INJETAVEL - 4mg/ml solução 2,5ml. 8,347 28 MEBENDAZOL 20MG/ML 1,370 29 SULFATO FERROSO 40 MG - Fe, 109mg 0,065 30 PREDNISOLONA 3MG/ML- fosfato sódico, solução oral, unidade em frasco. 8,253 31 MELOXICAM 15MG/1,5ML 3,070 32 TOBRAMICINA 0,3% 5ML 9,525 33 ACEBROFILINA PED.5MG/ML - xarope infantil 8,769	21	DEXAMETASONA ELIXIR 01 MG/ML	3,733
23 EM BISNAGA 5,830 24 FLUOXETINA 20MG - UNIDADE EM COMPRIMIDOS 1,052 25 AMITRIPTILINA 25MG - comprimidos 0,172 26 PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 0,856 27 DEXAMETASONA INJETAVEL - 4mg/ml solução 2,5ml. 8,347 28 MEBENDAZOL 20MG/ML 1,370 29 SULFATO FERROSO 40 MG - Fe, 109mg 0,065 30 PREDNISOLONA 3MG/ML- fosfato sódico, solução oral, unidade em frasco. 8,253 31 MELOXICAM 15MG/1,5ML 3,070 32 TOBRAMICINA 0,3% 5ML 9,525 33 ACEBROFILINA PED.5MG/ML - xarope infantil 8,769	22	1	2,193
24 COMPRIMIDOS 1,052 25 AMITRIPTILINA 25MG - comprimidos 0,172 26 PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 0,856 27 DEXAMETASONA INJETAVEL - 4mg/ml solução 2,5ml. 8,347 28 MEBENDAZOL 20MG/ML 1,370 29 SULFATO FERROSO 40 MG - Fe, 109mg 0,065 30 PREDNISOLONA 3MG/ML- fosfato sódico, solução oral, unidade em frasco. 8,253 31 MELOXICAM 15MG/1,5ML 3,070 32 TOBRAMICINA 0,3% 5ML 9,525 33 ACEBROFILINA PED.5MG/ML - xarope infantil 8,769	23		5,830
26 PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 0,856 27 DEXAMETASONA INJETAVEL - 4mg/ml solução 2,5ml. 8,347 28 MEBENDAZOL 20MG/ML 1,370 29 SULFATO FERROSO 40 MG - Fe, 109mg 0,065 30 PREDNISOLONA 3MG/ML- fosfato sódico, solução oral, unidade em frasco. 8,253 31 MELOXICAM 15MG/1,5ML 3,070 32 TOBRAMICINA 0,3% 5ML 9,525 33 ACEBROFILINA PED.5MG/ML - xarope infantil 8,769	24		1,052
27 DEXAMETASONA INJETAVEL - 4mg/ml solução 2,5ml. 8,347 28 MEBENDAZOL 20MG/ML 1,370 29 SULFATO FERROSO 40 MG - Fe, 109mg 0,065 30 PREDNISOLONA 3MG/ML- fosfato sódico, solução oral, unidade em frasco. 8,253 31 MELOXICAM 15MG/1,5ML 3,070 32 TOBRAMICINA 0,3% 5ML 9,525 33 ACEBROFILINA PED.5MG/ML - xarope infantil 8,769	25	AMITRIPTILINA 25MG - comprimidos	0,172
27 2,5ml. 8,347 28 MEBENDAZOL 20MG/ML 1,370 29 SULFATO FERROSO 40 MG - Fe, 109mg 0,065 30 PREDNISOLONA 3MG/ML- fosfato sódico, solução oral, unidade em frasco. 8,253 31 MELOXICAM 15MG/1,5ML 3,070 32 TOBRAMICINA 0,3% 5ML 9,525 33 ACEBROFILINA PED.5MG/ML - xarope infantil 8,769	26	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	0,856
29 SULFATO FERROSO 40 MG - Fe, 109mg 0,065 30 PREDNISOLONA 3MG/ML- fosfato sódico, solução oral, unidade em frasco. 8,253 31 MELOXICAM 15MG/1,5ML 3,070 32 TOBRAMICINA 0,3% 5ML 9,525 33 ACEBROFILINA PED.5MG/ML - xarope infantil 8,769	27		8,347
30 PREDNISOLONA 3MG/ML- fosfato sódico, solução oral, unidade em frasco. 31 MELOXICAM 15MG/1,5ML 32 TOBRAMICINA 0,3% 5ML 33 ACEBROFILINA PED.5MG/ML - xarope infantil 8,769	28	MEBENDAZOL 20MG/ML	1,370
30 solução oral, unidade em frasco. 8,253 31 MELOXICAM 15MG/1,5ML 3,070 32 TOBRAMICINA 0,3% 5ML 9,525 33 ACEBROFILINA PED.5MG/ML - xarope infantil 8,769	29	SULFATO FERROSO 40 MG - Fe, 109mg	0,065
32 TOBRAMICINA 0,3% 5ML 9,525 33 ACEBROFILINA PED.5MG/ML - xarope infantil 8,769	30		8,253
33 ACEBROFILINA PED.5MG/ML - xarope infantil 8,769	31	MELOXICAM 15MG/1,5ML	3,070
	32	TOBRAMICINA 0,3% 5ML	9,525
34 IVERMECTINA 6MG 0,474	33	ACEBROFILINA PED.5MG/ML - xarope infantil	8,769
	34	IVERMECTINA 6MG	0,474



	CIPROFLOXACINO 500MG - UNIDADE	
35	COMPRIMIDO	0,357
36	DIAZEPAM 10G	0,191
37	LORATADINA 1MG XAROPE - SUSPENSAO 1MG/ML, UNIDADE EM FRASCO	2,612
38	AZITROMICINA 500MG - unidade em comprimidos	0,867
39	FINASTERIDA 5MG - unidade em comprimido	0,772
40	PERMETRINA LOCAO - 5%	5,871
41	ATENOLOL 25MG - unidade em comprimido	0,142
42	ACIDO VALPROICO 250MG - unidade e capsulas	0,460
43	BENZILPENICILINA PROCAINA + POT. 400.000 UI SUSPENSAO INFETAVEL	2,327
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.2 - 1.200.000UI SUSPENSAO INJETAVEL	1,747
45	BIPERIDENO 2MG - COMP.	0,482
46	CARBONATO DE LITIO 300 MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO	0,217
47	CLOMIPRAMINA 25 MG - COMP - UNIDADE EM COMPRIMIDO.	0,871
48	NORTRIPTILINA 50 MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO	0,354
49	BECLOMETASONA - PROPIONATO 50 MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES, AEROSSOL.	40,490
50	BECLOMETASONA 50 MCG - SUSPENSAO NASAL, 50MCG/DOSE, UNIDADE EM FRASCO	48,750
51	HIDRALAZINA 25 MG - CLORIDRATO, UNIDADE EM DRAGEA.	0,436
52	CEFALEXINA 50 MG-ML SUSP.ORAL	2,963



53	NIMESULIDA 50M/ML 15ML	2,254
54	ALOPURINOL 100MG CP	0,069
55	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG	0,935
56	IBUPROFENO 600MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO	0,120
57	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	1,542
58	DOMPERIDONA 1MG/ML	18,304
59	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML	2,707
60	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUCAO	0,752
61	NORFLOXACINO 400MG	0,246
62	ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL	0,634
63	MEBENDAZOL 100MG	0,043
64	HEPARINA 5000 UI/0,25ML	6,100
65	CETOCONAZOL 2% CREME - PARA USO TOPICO, BISNAGA COM 30 G	1,945
66	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO - ORAL, FRASCO COM 100ML	9,781
67	FENITOINA 50MG/ML	2,079
68	FENOBARBITAL 40MG/ML	3,518
69	CLOMIPRAMINA 75MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO LENTA.	2,975
70	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUCAO ORAL.	3,160
71	CLORPROMAZINA 5MG/ML - cloridrato, solução injetável, unidade em ampola	1,800
72	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	7,620
73	LEVOMEPROMAZINA 100MG	1,174
74	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO)25MG	0,514
75	PIPOTIAZINA 25MG/ML INJETAVEL - palmitato	14,773



76	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) - PO INALATORIO, 250MG/DOSE, FRASCO COM 100 DOSES	65,350	
77	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - aerosol, frasco com 200 doses	14,349	
78	AMIODARONA 200MG	0,615	
79	CLORTALIDONA 25 MG	0,206	
80	GLICAZIDA 80MG	0,353	
81	INSULINA 100UI/1ML NPH	50,172	
82	INSULINA 100UI/1ML REGULAR	55,072	
83	CIPROFIBRATO 100MG /COMPRIMIDO	1,353	
84	DEXAMETASONA CREME 0,1%	1,119	
85	TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA - maleato	1,942	
86	CARBONATO DE CALCIO 600MG	0,130	
87	ALOPURINOL 300MG	0,215	
88	LEVODOPA+BENSERAZIDA	1,816	
89	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	1,187	
90	DOBUTAMINA 250MG/ML - 250mg/20ml - uso EV - ampolas c/ 10ml	6,351	
91	DOPAMINA 5MG/ML	1,103	
92	LIDOCAINA 20MG/ML (INJETAVEL) - frasco c/ 20ml, com vasoconstritor	6,393	
93	BUPROPIONA 150MG - cloridrato	1,346	
94	BROMAZEPAN 3MG	0,249	
95	BROMAZEPAN 6MG	0,093	
96	CILOSTAZOL 50MG	0,516	
97	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25MG - UNIDADE EM COMPRIMIDO.	0,950	



98	DOXAZOSINA 4MG - mesilato, unidade em comprimido	1,415
99	ALBENDAZOL (SUSPENSAO) - 40 mg/ml, frasco com 10ml	1,783
100	AMBROXOL, CLORID. XAROPE INFANTIL 3mg/ml, frasco com 100ml.	2,081
101	AMINOFILINA 24 MG/ML - Frasco com 10ml - uso IM/EV.	1,730
102	IPRATROPICO, BROMETO 0,25MG/ML - solução para inalação, frasco com 15ml	1,211
103	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML - xarope, frasco com 100ml.	1,455
104	FUROSEMIDA 10MG/ML - solução injetável, ampola com 2ml	2,003
105	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG - comprimido de liberação controlada	4,140
106	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - MALEATO XAROPE, UNIDADE FRASCO	1,165
107	RISPERIDONA 1MG C/ 30 ML	67,630
108	GLIMEPIRIDA 4MG	0,194
109	COLAGENASE+CLORANFENICOL - 0,6 u/g + 0,01 g/g 30g	27,162
110	CARBONATO DE CALCIO 500MG	0,213
111	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 10MG	0,333
112	ESCOPOLAMINA - SOLUCAO ORAL - butilbrometo 10mg/ml, frasco com 20ml	3,743
113	ESCOPOLAMINA-BUTILBROMETO 20MG/ml, ampola com 1ml.	1,796
114	ESCOPOLAMINA-BUTILBROMETO 4MG/ml + dipirona sódica 500mg/ml, uso EV, ampola de 5ml.	2,020
115	CETOPROFENO 50MG/ML - ampola de 2ml.	2,841
116	DIPIRONA SODICA 1 G/2ML - ampola de 2ml.	1,740



	IDUDDOFFNO COTAC FONOMAL (
11	7 IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML - frasco com 30ml.	1,336
11	8 BROMOPRIDA 10MG	0,165
11	9 BROMOPRIDA 5MG/ML-AMPOLA 02ML	1,118
12	0 DIMENIDRATO 100MG	0,240
12	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - solução injetável, ampola de 2ml	0,367
12	OMEPRAZOL 40MG, PO LIOFILO - injetável com diluente de 10ml.	9,908
12	RANIDITINA 25MG/ML (INJETAVEL) - ampola com 2ml. cloridrato	1,494
12	HIDROCORTISONA SUCCIONATO SODICO, FRASCO-AMPOLA COM 500MG.	11,425
12	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML frasco com 120ml.	6,773
12	PROMETASINA CLORIDRATO 25MG/ML - ampola com 2ml	2,500
12	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 e B6), solução oral, frasco com 30ml.	2,520
12	SULFATO FERROSO 25MG - Fe, 125mg/ml, solução oral, frasco com 30ml	1,117
12	AMOXICILINA 50MG/ML - pó para suspensão oral, frasco com 60ml	2,635
13	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G - pó para solução injetável, IM, composta por frascoampola com diluente de 3,5ml (cloridrato de lidocaína 1%, 2ml).	13,450
13	1 METRONIDAZOL 100MG/G - gel vaginal de 50g.	6,396
13	2 SECNIDAZOL 1G	0,730
13	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML - seringa preenchida, solução injetável, uso subcutâneo.	17,524
13	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - seringa preenchida, solução injetável, uso subcutâneo.	20,123



135	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML - seringa preenchida, solução injetável, uso subcutâneo.	39,270
136	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML - seringa preenchida, solução injetável, uso subcutâneo.	41,076
137	ENOXAPARINA SODICA 100MG/1ML - seringa preenchida, solução injetável, uso subcutâneo.	126,410
138	CLOTRIMAZOL 10MG/G - bisnaga de 35g com seis aplicadores ginecológicos descartáveis.	11,447
139	MICONAZOL-NITRATO 20MG/G - creme vaginal, bisnaga de 80g	6,928
140	FENOBARBITAL 200MG/ML - solução injetável, ampola de 1ml cada	2,046
141	DIAZEPAN 5MG/ML - solução injetável, ampola de 2ml.	2,300
142	ACIDO VALPROICO 50MG/ML - valproato de sódio xarope, frasco com 100ml	3,611
143	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - ampola com 1ml.	20,594
144	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL - frasco com 20ml.	3,708
145	LEVOMEPROMAZINA-MALEATO 25MG	0,401
146	LEVOMEPROMAZINA 4% SOL. ORAL - frasco com 20ml.	10,391
147	CLOXAZOLAN 2MG	0,836
148	ACETILCISTEINA 600MG C/16 ENV. cada envelope com 5g.	22,915
149	ACETILCISTEINA 20MG/ML C/100ML xarope pediátrico.	7,197
150	AGUA DESTILADA C/ 10ML	0,228
151	AMBROXOL 6MG/ML - C/ 100ML - cloridrato xarope adulto.	2,376
152	AMINOFILINA 100MG - unidade em comprimido	0,102



153	AMIODARONA 100MG - unidade em comprimido	0,409
154	AMIODARONA 150MG/ML C/ 3ML - uso EV, cloridrato.	4,499
155	AMOXICILINA 400MG/5ML C/ 100ML	26,250
156	ATROPINA 0,25MG/ML C/ 1ML sulfato.	0,459
157	BENZILA BENZOATO C/ 60ML - Loção	1,871
158	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, pó para suspensão injetável	1,589
159	BETAISTINA 16MG cloridrato.	0,750
160	BETAISTINA 24MG cloridrato.	0,931
161	BETAMETASONA C/ 1ML dipropionato + betametasona, fostato dissodico 5mg+2mg/ml, suspensão injetável.	4,000
162	BROMOPRIDA C/ 20ML (GOTAS)	1,591
163	CARBAMAZEPINA 400MG - Comprimido de liberação controlada	0,486
164	CEFTRIAXONA DISSODICA 500MG pó para solução injetável, IM, composta por frascoampola + diluente de 2ml (lidocaina 1%)	12,020
165	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDOS	1,070
166	CITALOPRAN 20MG bromidrato.	0,301
167	CLOMIPRAMINA 10MG cloridrato, comprimido revestido	0,690
168	CLONAZEPAN 0,5 MG	0,186
169	CLONAZEPAN 2MG	0,219
170	CLOXAZOLAN 1MG	0,537
171	DILTIAZEM 60MG	0,322
172	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA C/ 10ML + glicose + frutose, para uso EV.	7,350
173	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50+10MG	0,352



174	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA GOTAS 50+10mg.	4,195
175	DIMETICONA 40MG	0,106
176	DIPIRONA SODICA+ADIFENINA cloridrato + prometazinam, cloridrato 500mg + 10mg + 5mg, frasco com 20ml.	6,450
177	DOMPERIDONA 10MG	0,222
178	EPINEFRINA 1MG/ML hermitartarato, uso EV/IM/SC, ampola com 1ml.	5,034
179	ESCOPOLAMINA - BULTIBROMETO + dipirona sodica 10mg + 250mg	0,320
180	ESCOPOLAMINA - BULTIBROMETO + dipirona sódica 6,67 + 333,4mg/ml, solução oral, frasco com 10ml.	2,510
181	FENOTEROL - BROMIDRATO 5MG/ML solução para nebulizacao, frasco com 20ml.	2,860
182	FLUCONAZOL 150MG	0,402
183	GLICOSE HIPERTONICA 25% C/10ML	0,296
184	HEPARINA PARA USO EV frasco-ampola.	15,194
185	HIDROCORTISONA-SUCCINATO SODICO, frasco-ampola com 100mg.	5,562
186	IBUPROFENO 200MG	0,175
187	LACTULONA XAROPE C/ 120ML	37,164
188	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	1,330
189	LEVOFLOXACINO 500MG-REVESTIDOS	4,148
190	LORAZEPAN 1MG	0,171
191	LORAZEPAN 2MG	0,308
192	MELOXICAM 15MG	0,259
193	METFORMINA 500MG (CLORIDRATO)	0,100
194	METFORMINA 500MG (CLORIDRATO) comprimido de liberação controlada	0,197



195	MIRTAZAPINA 30MG (COMP.REVEST)	0,919
196	MOXIFLOXACINO 5,45MG/ML + dexametasona, fosfato dissodico 1,10mg/ml, (cloridrato).	32,780
197	MULTIVITAMINICO - SOL. ORAL (A,B1,B2,PP,B6,B5,HÇ,D e E), frasco com 20ml, uso adulto e pediátrico.	10,130
198	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/g pomada, bisnaga com 30g	2,300
199	NIMESULIDA 100MG	0,085
200	NISTATINA 100.000 UI/ML C/30ML Solução oral.	2,213
201	NITROFURANTOINA 100MG	0,318
202	OLEO MINERAL C/ 100ML Vaselina liquida/petrolato	2,963
203	OXCARBAZEPINA 600MG REVESTIDOS	1,379
204	OXIDO DE ZINCO+COLECALCIFEROL+ retinol 150mg + 5.000 UI + 900 UI/g - pomada 45g	11,530
205	PANTOPRAZOL 20MG	0,795
206	PANTOPRAZOL 40MG	0,396
207	PAROXETINA 20MG (REVESTIDOS) cloridrato	1,276
208	PAROXETINA 30MG (REVESTIDOS) cloridrato	5,335
209	PASSIFLORA INCARNATA L. + CRATAEGUS OXYACANTHA L. + SALIX ALBA L. 100mg + 30mg + 100mg, comprimidos revestidos.	1,594
210	POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS Solução injetável, com 2ml, uso EV	3,740
211	POTASSIO 19,1%(CLORETO) C/10ML	0,308
212	POTASSIO 60MG/ML C/ 100ML Solução oral, (cloreto).	2,785
213	POTASSIO 100MG (PERMANGANATO)	0,089
214	PREDNISOLONA C/ 60ML Fosfato sódico 3mg/ml, solução oral	4,560



215	RANIDITINA 150MG/10ML -C/120ML (cloreto).	7,706
	, ,	
216	RISPERIDONA 2MG	0,391
217	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20mg/ml, solução EV, com 5ml.	9,651
218	SALBUTAMOL 2MG (SULFATO)	0,192
219	SERTRALINA 50MG (CLORIDRATO)	0,968
220	SINVASTATINA 20MG (REVESTIDOS)	0,145
221	SOLUCAO OFTALMICA Lubrificante esteril	31,050
222	TERBUTALINA 0,5MG/ML (SULFATO) Uso SC/infusão, ampola com 1ml.	3,972
223	TRAMADOL 100MG (CLORIDRATO) revestidos.	2,578
224	TRAMADOL 100MG/2ML C/ 20ML (cloridrato).	1,521
225	TRAMADOL 50MG (CLORIDRATO)	1,136
226	TRAVOPROSTA 0,004% (COLIRIO)	50,470
227	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + timolol, maleato 6,8mg/ml.	65,530
228	VENLAFAXINA 75MG (CLORIDRATO) Capsulas de liberação controlada	2,284
229	VITAMINAS DO COMPLEXO B - Comprimido revestido, vitaminas B1, B2, B3, B5 e B6).	0,061
230	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG Comprimidos revestidos.	1,224
231	ACICLOVIR (CREME) C/ 30G	3,400
232	CIMETIDINA 200MG (REVESTIDOS)	0,257
233	CLOPIDOGREL 75MG (CLORIDRATO)	0,699
234	CLORPROPAMIDA 250MG (REVEST.)	0,420
235	DIOSMINA + HESPERIDONA 450MG + 50mg.	0,534
236	EPITEZAN POM.OFTALMICA C/3,5G	19,770



237	ETILEFRINA 10MG/ML -CLORIDRATO Uso EV/IM/SC, ampola com 1ml.	1,622
238	LIDOCAINA 20MG/ML C/ 20ML (cloridrato), sem vasoconstritor	3,068
239	LIDOCAINA 2% (CLORIDRATO) Geleia com 30g.	3,533
240	POLIVITAMINICOS C/ 2ML IM/EV Solução injetável, (complexo B).	2,139
241	DIVALPROATO DE SODIO 500MG caixa com 20 comp. comprimido de liberação controlada. unidade em comprimido	1,686
242	AZITROMICINA DIIDRATADA 200MG/5ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL + DILUENTE (9,2ML)	14,112
243	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 40MG/ML FRASCO COM 20ML.	6,740
244	IBUPROFENO SUSP ORAL 20MG/ML, COM SERINGA DOSADORA, FRASCO COM 100 ML	8,689
245	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL UNIDADE EM FRASCO.	3,140
246	MICONAZOL, NITRATO 2%, LOCAO UNIDADE EM FRASCO	1,564
247	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME, BISNAGA DE 80G.	7,347
248	RISPIRIDONA 1MG COMPRIMIDO	0,348
249	CODEINA, FOSFATO 30MG COMP.	1,560
250	CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG unidade em comprimido	1,329
251	XAROPE DE GUACO, FR C/ 120ML. unidade em frasco.	2,775
252	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	0,791
253	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + Fenilefrina, cloridrato 0,1%, frasco plástico, conta-gotas c/ 10ml, solução oftálmica estéril.	6,25
254	CALCIO, GLUCONATO 10% frasco com 10ml	1,401



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

255	SODIO, BICARBONATO 8,4% frasco com 10ml	0,979
256	SODIO, CLORETO 0,9% frasco com 10ml	0,209
257	NOREPINEFRINA, HEMOTARTARATO 2ml/ml ampolas com 4ml	3,890

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () LOTE (X) Por ITEM

PRAZO DE ENTREGA

C

1. A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento para entrega do (s) medicamento (s), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Maria Rita de Faria, n.º 157, Bairro Vista Alegre – Cachoeira de Minas – Unidade Básica de Saúde.

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 Não será admitida a entrega de produtos pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.
- 2 Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com copia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.
- 4 Não serão aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes do pedido realizado.

ENCARGOS DAS PARTES

- 1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2. O CONTRATADO deve:
- a Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas no item 13.1 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.
- b- Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.
- c Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ÓRDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
- d Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos

D

Ε



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

seus representantes legais.

- e- Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde e/ou por quem ele delegar e Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.
- f- As mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.
- g Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

3. O CONTRATANTE deve:

expedir a ordem de fornecimento;

prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento:

notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

F

1 - O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

G



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Н

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. O instrumento contratual fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 023/2014, constante do Processo Licitatório nº 018/2014, bem como à proposta do CONTRATADO.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado MENSALMENTE em moeda corrente, em até 10 (Dez) dias corridos, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS NO MÊS ANTERIOR.
- 2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Edital.

SANÇÕES

- 1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 1.1. apresentação de documentação falsa;
 - 1.2. retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. falhar na execução do contrato;
 - 1.4. fraudar na execução do contrato;
 - 1.5. comportamento inidôneo;
 - 1.6. declaração falsa;
 - 1.7. fraude fiscal.
- 2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
 - 2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa

ı

J



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

de no máximo 30% (trinta por cento) do valor previsto para contratação.

- 3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
 - a) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor previsto no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - b) 30% (trinta por cento) do valor previsto no caso de inexecução total do contrato.
- 4. Após 30 (trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do valor global estimado para contratação.
- 5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
 - 5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou personal	izado da empresa)				
Local e data					
Ao Senhor(a)					
Pregoeiro(a) da Prefeitura M	unicipal				
Cachoeira de Minas/MG					
Senhor(a) Pregoeiro(a),					
Pela	presente,	designamos	0		
Sr.(a)		_portador(a) da carteira de identida	de		
nº, expedida	ı por	, para nos representar no process	30		
licitatório relativo ao Pregão	Presencial/SRP n.º	/20, podendo o mesmo formu	lar		
lances verbais à proposta es	scrita apresentada, quand	lo convocado, negociar preços e, aind	da,		
rubricar documentos, renun	ciar o direito de recurso	e apresentar impugnação a recurso	os,		
assinar atas, recorrer de de	ecisões administrativas, e	nfim praticar todos os atos inerentes	à		
referida licitação.					
Atenciosamente,					
(assinatura e carimbo ou nome legível do Representante legal da empresa)					

(carimbo da empresa)



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(NOME [DA EMPRI	∃SA)	,
inscrita no C	NPJ n°		, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)			, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º	e	do CPF n.º	, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V d	do art. 27 da l	.ei n.o 8.666, de 2	21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854,
de 27 de ou	itubro de 199	9, que não empre	ega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou	insalubre e nâ	o emprega meno	r de dezesseis anos.
Ressalva: er	nprega menoi	, a partir de quato	orze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação	o: em caso afii	mativo, assinalar	a ressalva acima)
LOCAL, DAT	ГА.		
		(repres	entante legal)
		(carimb	o da empresa)

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa						,	inscrita	no	CNPJ	sob
o nº			,	por	intermédio	de	seu	re	present	tante
legal	Sr.(a)						,	port	ador	do
Documento	de	Identidade	nº _			, insc	crito no	CPF	sob	o nº
		DECLARA,	sob a	s penas	da Lei, que c	umpre	os requi	sitos	legais	para
qualificação	como _				(ir	ncluir a	condiç	ão d	a emp	resa:
Micro Empre	esa (ME) ou Empresa	de Pe	queno l	Porte (EPP), a	art. 3º c	da Lei C	ompl	ementa	ar n.º
123/2006 e	que não	está sujeita a	quais	quer do	s impedimento	os do §	4º deste	e arti	go, est	ando
apta a usufr	uir do tra	atamento favor	ecido (estabele	ecido nos arts.	42 a 4	9 da cita	da le	i.	
estando ciel previstas no (Observação	nte que, art. 81 d	isto no art. 43, do contrário, d da Lei Federal so afirmativo, a	decaira nº 8.60 assina	á o direi 66/93. Iar a res	to à contrataç ssalva acima)	ão, est	•		_	
(cidade)										
,	•	ntante legal): _					_			

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

	Р	elo preser	nte Term	no de C	ompron	nisso, a	a empre	sa				,
inscrita	no	CNPJ	nº.					,	com	se	ede	na
			, se v	encedo	ra do ce	ertame	em epíg	rafe, e	aqui rep	reser	ıtada p	oelo
Sr.				,	CPF	nº.				,	RG	nº.
				_, repre	esentant	e devi	damente	crede	nciado	nos	autos	do
Pregão no	·	, comp	romete-	se a fo	rnecer	o objet	to licitad	o, ao F	REÇO	REGI	STRA	/DO
EM ATA,	e decl	ara que t	em ciên	cia das	penalid	ades a	que es	ta subr	netida a	sua	empre	esa,
em caso	de des	cumprime	nto aqu	ii assum	nidos, co	onsoar	ite as pr	evisões	contida	as no	Edita	l de
Pregão no)	_, nas Le	eis 10.52	20/02, 8	3.666/93	3, 8078	3/90, 9.8	54/99, p	oelo Ded	creto	nº. 3.5	555,
de 8 de a	gosto d	de 2.000, d	com as r	modifica	ções po	sterior	es.					
uma junta		por ser e autos do	•				•		•	,	, fica	ndo
				de			de 2	2.0				
(cidade)												
Assinatura	a:											
Nome leg	ível: _								_			
Qualificaç	ão:											

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pelo presente Termo, a empresa			,
inscrita no CNPJ n.º,	com	sede	na
,	na	cidade	de
, Estado de			,
relativamente ao Processo Licitatório n.º 018/14, Pregão Presenc	al/SRP	n.º	,
promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu repre	sentant	e legal ab	aixo
assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existê	ncia de	qualquer	fato
superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, cien-	e da ob	origatoried	dade
de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha de	clarada	inidônea	para
licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licita	r ou co	ntratar co	m a
Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setem	bro de 2	2001.	
,dedede	20		
(cidade)			
Assinatura:			
Nome legível:			
Qualificação:			

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

CONCERA (MINIS SEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2014

Aos dias do	mês de	de 2014, o Munic	zípio, por intermédi	o da Prefeitura		
Municipal, CNPJ n	.º 18.675.959/0001-9	92, e sede na Pra	ıça da Bandeira, r	1º 276, Centro,		
cidade de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos						
Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG						
n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, nº.439, Bairro						
Vista Alegre, neste	Município de Cacho	eira de Minas/MG, ı	no uso da competê	ncia que lhe foi		
atribuída regimenta	Ilmente, resolve REC	GISTRAR OS PRE	ÇOS do(s) fornece	edor(es) abaixo		
elencado(s), venceo	dor(es) do Pregão Pr	esencial n.º 023/20	14, sob o regime d	e compras pelo		
sistema de registro	o de preços para I	FORNECIMENTO	DE MEDICAMENT	OS BASICOS		
PARA MANUTEN	CAO DA ASSISTI	ENCIA FARMACE	UTICA E PAR	A USO NAS		
UNIDADES BASIC	AS DE SAUDE DO	MUNICÍPIO, observ	/adas as disposiçõe	es contidas nas		
Leis n.º 8.666/93 e	10.520/2002 e Decre	to n.º 3.931/2001.				
1. DO(S) FORNECE	EDOR(ES) REGISTR	ADO(S)				
·	sta data, fica(m) reg	. ,	•			
ordem de classifica	ção, os preços do(s)	fornecedor(es) reg	jistrado(s) a seguir	relacionado(s),		
objetivando o comp	romisso de fornecim	ento de medicame	ntos básicos, const	antes do Mapa		
Sintético, anexo a	este instrumento, na	as condições estal	oelecidas no ato c	onvocatório. a)		
Fornecedor		, CNPJ n.º	, C	om sede na		
Rua/Av	, CEP: _	, tele	fone: ()	, fax: ()		
, telefon	e representante em _	(_)	, fax ()	_, representada		
por seu(sua)	, Sr(a)		(nacionalidade e	estado civil),		
residente e dom	iciliado(a) em	, RG n.º	SSP	/, CPF n.º		

COCCER & MINS ON

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 2.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 023/2014.
- 2.2 O compromisso de entrega dos medicamentos só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 023/2014.
- 2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, sob o desconto registrado no Mapa Sintético, anexado a Ata.
- 2.4 Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das especificações citadas abaixo:
- 2.4.1 **Embalagem:** o medicamento deverá ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- 2.4.2 **Rotulagens e Bulas** todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nome do registro, nome genérico e Concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Artigo 31 do Código do Consumidor, entre outros:
- 2.4.3 **Responsável Técnico**: As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo numero do Conselho Regional de Farmácia (CRF), o Registro do Profissional deve ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada;
- 2.4.4 **Lote:** o número dos lotes deverá estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue;

2.4.5 - Validade do Medicamento:

- I Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- II Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico/laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios em Saúde (REBLAS).

and COTERNO MINS

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

III – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente a no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

2.4.6 - Laudo de Análise de Controle de Qualidade - Os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de analise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS, o qual deverá conter:

I – Identificação do Laboratório;

II- Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

 III – Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu Conselho profissional correspondente;

IV- Lote e data de fabricação;

V – Assinatura do responsável;

VI – Data;

VII - Resultado.

2.4.7 - O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referencias farmacopéicas, oficialmente reconhecidas.

2.4.8 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO", de acordo com a Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1.998.

3. DOS PREÇOS

- 3.1 Os preços que passam a ser registrados, conforme proposta dos fornecedores detentores da Ata, que é a parte integrante do presente instrumento são os constantes dos Anexos deste instrumento.
- 3.2 Os PREÇOS registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O PREÇO não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte e entrega dos produtos até o local já declarado em Edital.

COICER 6 INIS CO.

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.
- 5.2 O pagamento será efetuado MENSALMENTE em moeda corrente, em até 10 (Dez) dias corridos, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS NO MÊS ANTERIOR.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.4 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 5.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar alterar seus descontos registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.
- 6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

and Concerns was

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1 - O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da autorização emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e sua entrega ao CONTRATADO, para que sejam adotados os seguintes procedimentos:

- a A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, durante a vigência do presente Registro de Preços poderá efetivar os pedidos decorrentes desta ATA mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que serão entregues ao Contratado para fornecimento, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão Presencial/SRP n.º 023/14.
- b Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido relatado pela Secretaria Municipal de Saúde os produtos e suas quantidades através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- c A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pela Secretária Municipal de Saúde ou por quem ela delegar.
- d) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento (OF).
- e) O fornecedor só poderá entregar medicamentos dentro do prazo de validade, obedecendo as Normas dos Órgãos Competentes.
- f) A existência de descontos registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Autorização emitida pelo Setor de Compras do Município ou a quem ela delegar.



and COTERNO MINIS

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

9.2 O(s) medicamentos deverão ser entregues na Farmácia da Unidade Básica de Saúde, sito à Rua Maria Rita de Faria, nº 157 – Bairro Vista Alegre, neste Município, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais pertinentes ao produtos entregues.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.
- 10.2. Após sua firmatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

11. DO FORO

Prefeiture Municipal

11.1 As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o(s) fornecedor(es) registrado(s), em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seus representantes legais.

Cachoeira de Minas, ---- de ----- de 2.014.

Fornacador

Trefettara Mariicipai	Tomedadi
Testemunhas1:	_CPF/RG:
Testemunhas2:	_CPF/RG



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

MAPA SINTÉTICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL N.º _____/2014: PREÇOS REGISTRADOS



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao Setor de Licitações o EDITAL de Licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2014, PREGÃO PRESENCIAL/SRP 023/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E USO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO.

Nome da Empresa:		
CNPJ Nº		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone()		
E-mail:		
Contato:		

Importante: PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPA CITADO, este documento deverá ser preenchido e enviado através do Fax: (35) 3472-1200. A Prefeitura de Cachoeira de Minas não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (35) 3472-1333